

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO**



**DOCUMENTO ORIENTADOR**  
**RESOLUÇÃO SEDUC Nº 129/2025**

**Tema: Das Comissões de Recursos Pedagógicos,  
de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva**

# CRÉDITOS

## **Secretário da Educação**

Renato Feder

## **Secretário Executivo**

Vinícius Mendonça Neiva

## **Chefe de Gabinete**

Juliana Velho

## **Subsecretária de Articulação da Rede de Ensino**

Bety Tichauer

## **Consultora de Projetos em Educação Especial**

Ana Paula Freitas de Oliveira

## **Diretoria de Educação Especial e Inclusão**

Maráina Alves Fernandes de Aguiar

## **Coordenadoria de Educação Especial**

Eliana Moreira da Silva Thomaz

## **Chefe de Divisão de Educação Especial**

Rosangela Sant Ana

## **Equipe Técnica - Apoio**

Dorisdalva Jardim de Jesus

Juliana Santos Nunes

Rebeca Laino Gama

Selma Carvalho da Silva

Vanessa de Brito Silva

Vanessa Cristina Amoris Domingues

## **Profissionais das Equipes de Educação Especial das Unidades Regionais de Ensino:**

Alexandre José Vieira – Supervisor de Ensino, Unidade Regional de Ensino de Caraguatatuba.

Ana Paula da Cruz Squassoni – PEC de Educação Especial, Unidade Regional de Ensino de São Carlos.

Janaína Malta Lima Bavaresco – PEC de Educação Especial, Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto.

Marina Paula Banin de Oliveira Lolli – Supervisora de Ensino, Unidade Regional de Ensino de Mogi Mirim.

Mauricio Menino Macedo – Supervisor de Ensino, Unidade Regional de Ensino de Taubaté.

Sandra de Fátima Faustino dos Santos – PEC de Educação Especial, Unidade Regional de Ensino de Caraguatatuba.

Soraya Aparecida de Azevedo Kellner – Supervisora de Ensino, Unidade Regional de Ensino de São Carlos.

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Praça da República, 53  
01045-903 – Centro – São Paulo – SP Telefone: (11) 3218-2000

[www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br)



# SUMÁRIO

## INTRODUÇÃO

## RECURSOS PEDAGÓGICOS, DE ACESSIBILIDADE E DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

- Do Levantamento à Seleção dos Recursos de Tecnologia Assistiva
  - *Da Aquisição das Tecnologias Assistivas*
- Acessibilidade
  - *Acessibilidade Curricular*

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO ANUAL

## CONCLUSÃO

## BIBLIOGRAFIAS CONSULTADAS



## Introdução

A Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva constitui instância estratégica no âmbito das Unidades Regionais de Ensino para a efetivação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, assumindo papel fundamental na garantia do acesso, da permanência, da participação e da aprendizagem dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial. Sua atuação deve estar alinhada aos princípios da educação inclusiva, à eliminação de barreiras e à promoção da autonomia dos estudantes, conforme disposto no Decreto nº 67.635/2023 e regulamentado pela Resolução SEDUC nº 129/2025, especialmente em seu artigo 24.

Nos termos do §1º do artigo 24 da Resolução SEDUC nº 129/2025, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 20 do Decreto nº 67.635/2023, a Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores, assegurada, obrigatoriamente, a participação de:

Um membro da Equipe de Educação Especial

Um membro da área administrativa da Unidade Regional de Ensino

Um Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional

Os membros da Comissão deverão ser eleitos a cada 2 (dois) anos, sendo admitida a recondução de até 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e a designação nominal de seus membros deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ressalta-se, ainda, que os membros designados pelo Chefe de Departamento/Coordenador/Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino atuarão sem prejuízo das atividades inerentes aos seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que exercerem, conforme previsto no §2º do referido artigo.

Compete à Comissão realizar o diagnóstico das unidades escolares sob sua abrangência, identificando demandas relativas à necessidade de recursos pedagógicos acessíveis, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, a partir das especificidades dos estudantes matriculados.

Esse levantamento deve considerar os registros pedagógicos existentes, em especial o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, assegurando que as decisões sobre recursos estejam fundamentadas nas necessidades educacionais concretas e no contexto de uso em sala de aula comum e nos demais espaços escolares.

A Comissão também tem a responsabilidade de apoiar técnica e pedagogicamente os professores especializados e as equipes escolares quanto à produção, adaptação, confecção ou aquisição de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, orientando para que tais recursos promovam, de forma efetiva, a participação dos estudantes no currículo comum, em consonância com os princípios da acessibilidade curricular, do Desenho Universal para a Aprendizagem e da tecnologia assistiva como direito educacional.

Esse apoio deve contemplar, inclusive, a avaliação contínua da funcionalidade dos recursos disponibilizados, a necessidade de ajustes ou redirecionamentos e a promoção de formações continuadas ou orientações técnicas voltadas à qualificação das práticas pedagógicas inclusivas.

Cabe ainda à Comissão orientar as unidades escolares quanto ao acesso e à utilização de programas federais e estaduais destinados à disponibilização de materiais e recursos pedagógicos acessíveis e de tecnologia assistiva, como o Programa Nacional do Livro e do Material Didático Acessível – PNLD Acessível, bem como quanto à utilização do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista – PDDE Paulista para a aquisição de materiais, conforme previsto em [documento orientador específico](#).

Essa orientação visa assegurar o uso adequado dos recursos públicos e a ampliação das condições de acessibilidade no ambiente escolar.

No âmbito da garantia de direitos, a Comissão deve zelar para que os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial tenham assegurados os apoios, recursos e serviços necessários ao seu desenvolvimento educacional. Para tanto, sua atuação deve ocorrer de forma articulada com os Professores Especializados do Atendimento Educacional Especializado – AEE, do Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido, com os Professores Especialistas em Currículo – PEC da Educação Especial das Unidades Regionais de Ensino, com os professores regentes, as equipes gestoras das escolas e as equipes técnicas regionais, fortalecendo a rede de apoio e a corresponsabilidade institucional pela inclusão.

Assim, a Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva configura-se como espaço técnico, consultivo e articulador, cuja atuação contribui para a superação de barreiras pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, assegurando que os recursos disponibilizados estejam a serviço de uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, em consonância com as diretrizes da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo.



## Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva

Este capítulo visa dialogar e orientar a respeito dos recursos pedagógicos de acessibilidade e tecnologia assistiva para a promoção de uma aprendizagem significativa para todos os estudantes, respeitando as especificidades de cada um.

As diretrizes da Educação Especial do Estado de São Paulo visam garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e Altas Habilidades/Superdotação, conduzindo as ações para a inclusão de todos nas classes comuns do ensino regular.

De acordo com a Constituição Federal, Lei das Diretrizes de Bases da Educação Nacional, diversos documentos e legislações nacionais, uma rede escolar inclusiva caracteriza-se como um processo que envolve toda a comunidade escolar e engloba considerações e estratégias que apoiam a diversidade, a eliminação e a superação de barreiras à aprendizagem.

Dessa forma, para que a inclusão de todos os estudantes ocorra, faz-se necessário que a proposta pedagógica da unidade escolar esteja integrada ao compromisso com a Educação Especial, garantindo aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, o acesso aos apoios, recursos e serviços para que o processo de ensino e de aprendizagem seja oportunizado de forma transversal em todas as etapas da educação.

Sendo assim, uma das maneiras de garantir a existência de um Ecossistema Inclusivo na rede escolar é promover a acessibilidade aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, oportunizando condições de segurança e autonomia aos estudantes em diferentes espaços e contextos, desde o acesso a equipamentos e mobiliários até à comunicação e informação.

Aos estudantes são asseguradas condições acadêmicas, sociais e cognitivas ao longo do processo de ensino e aprendizagem. Cada estudante tem seu próprio ritmo de aprendizagem e formas únicas de adquirir conhecimento, desenvolver habilidades pedagógicas e potencializar suas competências.

Neste contexto, entende-se como recurso pedagógico as diversas ações e ferramentas que compõem o ambiente de aprendizagem. Elas facilitam a organização do ensino e promovem o desenvolvimento das habilidades dos estudantes, contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais.

Para os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, os recursos pedagógicos devem ser adequados às suas especificidades, estimulando práticas pedagógicas que ressignifiquem as estratégias educacionais.

O uso das Tecnologias Assistivas - TA é fundamental para possibilitar a aprendizagem, pois potencializa a participação dos estudantes no cotidiano escolar, alinhando-se aos objetivos educacionais.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece a Tecnologia Assistiva como um direito do estudante elegível aos serviços da Educação Especial que dela necessitar, que deve ser disponibilizada pelas instituições de ensino. definidas em seu Art. 3º:

- ❑ III – tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produto, equipamento, dispositivo, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (BRASIL, 2015).

Para atender as especificidades de cada estudante, as Tecnologias Assistivas devem estar indicadas no Estudo de Caso e constar no Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.



## Do Levantamento à Seleção dos Recursos de Tecnologia Assistiva

Para determinar a tecnologia assistiva mais adequada para um estudante, o Professor Especializado deve considerar diversos aspectos com atenção.

É importante compreender os interesses e prioridades do estudante, bem como observar suas especificidades, levando em conta as potencialidades do estudante. Além disso, é necessário considerar os recursos humanos e materiais disponíveis ou ausentes, a acessibilidade do ambiente e das comunicações, a qualidade do conhecimento da equipe e a gestão do tempo dos profissionais para ações colaborativas.

Com base no plano de aula do professor da sala comum e na observação das tarefas propostas ao grupo de estudantes, é possível identificar quais tarefas estão organizadas de maneira a proporcionar uma participação parcial ou a não participação do estudante com deficiência, e promover mudanças para que a participação plena do estudante seja viabilizada. O Professor Especializado que atua no Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido poderá observar o estudante na sala de aula comum e durante a realização das tarefas para identificar as barreiras que limitam sua participação.

A tecnologia assistiva deve ser introduzida com o objetivo de ampliar a participação do estudante nessas tarefas, permitindo que ele realize atividades acessíveis que desenvolvam o mesmo currículo escolar de seus colegas.

Somente após adquirir esses conhecimentos, o Professor Especializado poderá pesquisar e experimentar a TA indicada para aquisição e disponibilização ao aluno.



Em resumo, não se pode providenciar uma ferramenta sem conhecer as características do usuário, o contexto de uso e as necessidades específicas no contexto da tarefa. Com essas informações, a ferramenta TA apropriada será definida.

- ❑ A aquisição desses materiais está diretamente relacionada à atualização do Estudo de Caso e do apontamento das estratégias e uso dessas ferramentas no Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.

Para garantir o uso pleno das Tecnologias Assistivas é sempre fundamental reavaliar seu uso em um contexto real, valendo os seguintes questionamentos:

- Os recursos selecionados e colocados à disposição dos alunos estão atingindo os objetivos educacionais aos quais foram propostos?
- A utilização dos recursos está sendo acompanhada pelo Professor Especializado (Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante e no Projeto Ensino Colaborativo – AEE Expandido), para a realização das adequações necessárias?
- O aluno, usuário do recurso, está sendo ouvido com relação à funcionalidade?

Ao responder esses questionamentos, o uso das tecnologias assistivas é reavaliado de forma a garantir a remoção das barreiras e impedimentos à inclusão plena do estudante.



## Da Aquisição das Tecnologias Assistivas

Por meio dos subprogramas PDDE Paulista-Manutenção e PDDE Paulista - Demandas, as unidades escolares têm a possibilidade de adquirir Recursos Pedagógicos de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva, uma vez que ambos incluem recursos para a compra de materiais e serviços pedagógicos, a fim de garantir que as necessidades pedagógicas e motivacionais dos alunos sejam atendidas de maneira eficaz.

Os recursos devem ser destinados exclusivamente a atividades que impactem diretamente o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, não sendo permitidos para financiar transporte em expedições culturais.

Para garantir o uso eficaz e contínuo desses recursos, é importante que as escolas desenvolvam um mecanismo de monitoramento regular para avaliar a implementação e o impacto das Tecnologias Assistivas adquiridas. Isso inclui a análise de como as ferramentas estão sendo utilizadas no cotidiano escolar e se estão realmente contribuindo para a acessibilidade e inclusão dos estudantes.

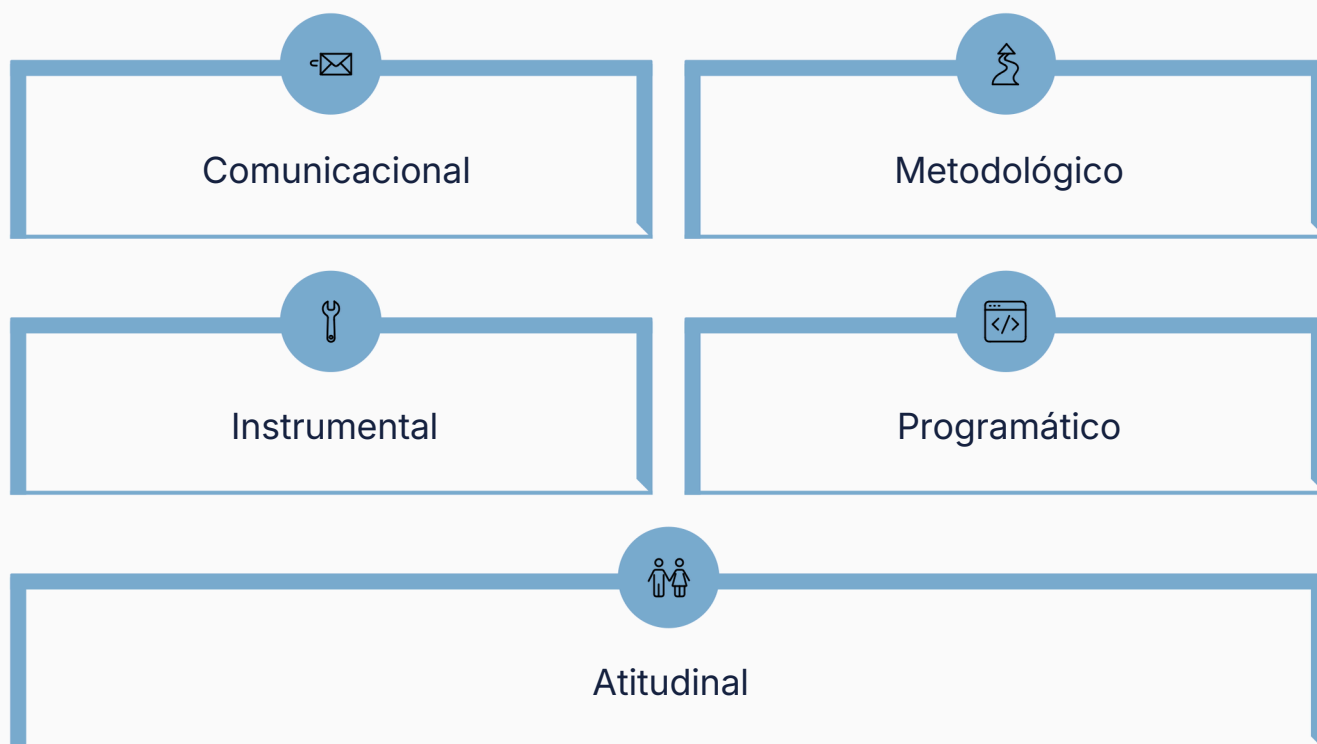
# Acessibilidade

A acessibilidade abrange diversas áreas e formas, todas elas visando garantir que pessoas com especificidades diferentes possam acessar e utilizar produtos, serviços, ambientes e informações de maneira independente e eficiente.

De acordo com Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, considera-se:

I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).

Desse modo, a acessibilidade é fundamental para promover a igualdade e a inclusão social, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas especificidades, possam participar plenamente da sociedade, a partir da redução de barreiras, promovendo acessibilidades que podem ser de cunho:



Ainda de acordo com Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, considera-se:

IV - Barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

**a) Barreiras urbanísticas:** As existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

**b) Barreiras arquitetônicas:** As existentes nos edifícios públicos e privados;

**c) Barreiras nos transportes:** As existentes nos sistemas e meios de transportes;

**d) Barreiras nas comunicações e na informação:** Qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

**e) Barreiras atitudinais:** Atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

**f) Barreiras tecnológicas:** As que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (BRASIL, 2015);

As barreiras atitudinais podem ser superadas por meio de práticas educativas que sensibilizem a comunidade escolar sobre a importância da inclusão e da aceitação da diversidade. Essa conscientização pode ser promovida com atividades e debates que envolvam todos os atores da educação, como alunos, professores e famílias.

A acessibilidade na educação é fundamental para garantir que todos os estudantes, independentemente de suas limitações, tenham oportunidades de aprendizado e desenvolvimento. Sua implementação não apenas promove uma sociedade mais justa e inclusiva, mas também enriquece a experiência educacional de todos, fortalecendo a cultura inclusiva e a valorização.

A promoção da acessibilidade deve ser uma responsabilidade compartilhada entre todos os membros da escola, com ações práticas voltadas para a adaptação contínua dos espaços e metodologias, a fim de garantir que cada estudante tenha o apoio necessário para seu pleno desenvolvimento.

Quando as escolas e educadores adotam práticas que promovem a acessibilidade, estão criando ambientes de aprendizado que são mais receptivos e acolhedores para todos os estudantes. Essas práticas não apenas atendem às especificidades individuais, como reconhecem e valorizam a diversidade de habilidades, experiências e perspectivas dentro da sala de aula.

Além disso, ao promover a acessibilidade, os educadores estão preparando todos os estudantes para viver e trabalhar em uma sociedade diversificada, em que a capacidade de colaborar com pessoas de diferentes origens e habilidades caracteriza-se como uma habilidade essencial, oportunizando a criação de ambiente de respeito mútuo e empatia, para que todos os estudantes se sintam valorizados e habilitados a contribuir para o aprendizado coletivo.



## Acessibilidade Curricular

A acessibilidade curricular não se trata de uma modificação do currículo para os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, que caracteriza a ausência do processo integrador educacional. Um currículo acessível é elaborado a partir da reflexão da diversidade existente no âmbito escolar, intencionando a problematização do fazer pedagógico para possibilitar o acesso às diversas condições que podem surgir no processo de ensino e de aprendizagem.

Para tanto, faz-se necessário repensar e questionar as estratégias da prática pedagógica, a fim de contemplar os diferentes modos de aprendizagem e viabilizar o acesso ao conhecimento dos estudantes, considerando a importância da adoção de recursos pedagógicos, materiais em formatos alternativos e metodologias de ensino que oportunizam a participação plena de todos os estudantes. Além disso, metodologias de ensino diversificadas podem promover um ambiente de aprendizagem mais inclusivo. O uso de tecnologias assistivas deve ser central no processo de planejamento curricular. Ferramentas como aplicativos educacionais, dispositivos adaptados e recursos multimodais, que atendem às especificidades de cada estudante, podem ajudar a transformar o currículo de forma mais inclusiva e acessível, possibilitando que todos os alunos participem ativamente das atividades escolares.

A realização da acessibilidade curricular deve ser planejada pelo professor regente e/ou professor do componente curricular da classe comum do ensino regular, a fim de garantir o processo de ensino e aprendizagem de qualidade e a inclusão de todos os estudantes, por meio da utilização de estratégias pedagógicas que considerem as potencialidades e especificidades de cada um.

O professor promove a acessibilidade curricular, mas conta com a colaboração e apoio do Professor Especializado, concretizando as atividades e interações pedagógicas, bem como a utilização de recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva que possam contribuir para a autonomia e desenvolvimento escolar dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

O professor regente e/ou professor do componente curricular da classe comum do ensino regular deverá realizar constante diálogo com o Professor Especializado, sempre com o firme compromisso de garantir a inclusão nas classes comuns do ensino regular, assumindo atribuições em cada uma das ações realizadas com os estudantes.

A garantia de uma acessibilidade curricular efetiva depende da adoção de algumas estratégias pelo professor regente e/ou professor do componente curricular da sala de aula comum, bem como reconhecer o contexto e dinâmica da sala de aula e buscar soluções alternativas para oportunizar a aprendizagem dos estudantes, a partir da construção de objetos de experimentação embasados em situações contextualizadas e significativas.

# Anexo I - Formulário de Acompanhamento Anual

Para a realização do acompanhamento anual, a Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva deve preencher o formulário específico.

- O formulário constitui instrumento fundamental de planejamento, registro, avaliação e aprimoramento das ações desenvolvidas pela Comissão.



## Conclusão

Diante do exposto, reafirma-se que a Comissão de Recursos Pedagógicos, de Acessibilidade e de Tecnologia Assistiva desempenha papel essencial na consolidação da Política de Educação Especial do Estado de São Paulo, atuando como instância técnica, articuladora e estratégica no âmbito das Unidades Regionais de Ensino.

Sua atuação sistemática, fundamentada em diagnóstico qualificado, acompanhamento contínuo e articulação entre os diferentes atores da rede, assegura que os recursos pedagógicos, as ações de acessibilidade e as tecnologias assistivas estejam efetivamente alinhados às especificidades dos estudantes e ao contexto real de uso no cotidiano escolar. Ao orientar, apoiar e monitorar a disponibilização e a funcionalidade dos recursos, bem como ao promover a integração entre Atendimento Educacional Especializado, sala de aula comum e gestão escolar, a Comissão contribui diretamente para a superação de barreiras pedagógicas, comunicacionais, tecnológicas e atitudinais, fortalecendo a corresponsabilidade institucional pela inclusão.

Nesse sentido, o acompanhamento anual, materializado no formulário específico (anexo I), constitui instrumento fundamental de planejamento, registro, avaliação e aprimoramento das ações desenvolvidas, garantindo transparência, continuidade e efetividade às políticas públicas.

Assim, a atuação da Comissão reafirma o compromisso da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo com uma educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade, na qual o direito à aprendizagem, à participação e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes se concretiza por meio de práticas pedagógicas acessíveis, colaborativas e socialmente referenciadas.

## Bibliografias Consultadas

**ALMEIDA, Carla M. et al.** Atendimento educacional especializado e inclusão escolar: o olhar dos professores. Revista FESA – Formação e Saberes, v. 4, n. 2, 2021. Disponível em:

<https://revistafesa.com/index.php/fesa/article/view/424>. Acesso em: 16 out. 2025.

**ALVAREZ, S. S. N.** Inclusão Escolar: a organização dos serviços de educação especial. São Paulo: Moderna, 2011.

**BASTOS, F. F.; SANTOS, J. H.** Pesquisa colaborativa: do isolamento docente à partilha entre pares. In: Pesquisa colaborativa: multirreferenciais e práticas convergentes. p. 301–320, 2016.

**BOER, W. A.** Adequações curriculares na área da deficiência intelectual: análise de uma realidade. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2012.

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

**BRASIL.** Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 dez. 2004. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 16 out. 2025.

**BRASIL.** Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009.

**BRASIL.** Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

**BRASIL.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

**BRASIL.** Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012.

**BRASIL.** Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

**BRASIL.** Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

**BRASIL.** Ministério da Educação. Programa Nacional do Livro e do Material Didático Acessível (PNLD Acessível). Brasília: MEC/FNDE, 2025.

**CARVALHO, Rosita Edler.** Temas em educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 2000.

**CAST.** Universal Design for Learning Guidelines version 2.0. Wakefield, MA: Author, 2011.

**FERNANDES, Sônia; HEGEDÜS, Maria Amélia.** Educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Educação & Realidade, v. 44, n. 3, 2019. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/er/a/y6FM5GNKBkjzTNB48zV4zNs/>. Acesso em: 16 out. 2025.

**GATELY, S. E.; GATELY JUNIOR, F. J.** Understanding Co-teaching Components. Teaching Exceptional Children, v. 33, n. 4, p. 40-47, 2001.

**GOLEMAN, Daniel.** Foco: a atenção e seu papel fundamental para o sucesso. Rio de Janeiro: Objetiva, 2014.

**HEHIR, T. et al.** A Summary of the Evidence on Inclusive Education. São Paulo: Instituto Alana, 2016.

**JOHNER, C. G.** Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado. Curitiba: InterSaberes, 2016.

**KEEN, Deb et al.** Strategies for supporting students with autism in mainstream schools: a systematic review. *Frontiers in Education*, v. 7, e924, 2022. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC9620685/>. Acesso em: 16 out. 2025.

**MEC.** Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais: subsídios para os sistemas de ensino. Brasília, DF: Ministério da Educação, 1999.

**MENDES, E. G. et al.** Ensino colaborativo como apoio à inclusão escolar: unindo esforços entre educação comum e especial. São Carlos: UFSCar, 2014.

**NUNES, Ana C.; PEREIRA, Beatriz A.** O atendimento educacional especializado no ensino médio: percepções docentes e desafios. 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/115664>. Acesso em: 16 out. 2025.

**NUNES, Liliane; GATTI, Bernadete.** Avaliação do impacto do atendimento educacional especializado na aprendizagem. *Estudos em Avaliação Educacional*, v. 31, n. 77, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ee/a/cPK5nWbDbfvn33T6tnqYYnh/>. Acesso em: 16 out. 2025.

**NUNES, C.; MADUREIRA, I.** Desenho Universal para a Aprendizagem: construindo suportes pedagógicos. *Revista de Educação Especial*, v. 28, n. 53, p. 601-614, 2015.

**ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.** Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Nova York: ONU, 2006.

**PELTIER, G. L.** The Effect of Inclusion on Non-Disabled Children: A Review of the Research. *Contemporary Education*, v. 68, n. 4, p. 234-38, 1997.

**SÃO PAULO (Estado).** Decreto nº 67.635, de 6 de abril de 2023. Dispõe sobre a política de educação especial do Estado de São Paulo. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, São Paulo, 18 jul. 2023.

**SÃO PAULO (Estado).** Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985. Estatuto do Magistério Paulista. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, São Paulo, 28 dez. 1985.

**SÃO PAULO (Estado).** Lei nº 17.149, de 13 de setembro de 2019. Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, e dá providências correlatas. *Diário Oficial do Estado de São Paulo: seção 1*, São Paulo, v. 129, n. 174, p. 1, 14 set. 2019.

**SÃO PAULO (Estado).** Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023. Altera a Lei Complementar nº 444/1985. *Diário Oficial do Estado de São Paulo*, São Paulo, 23 dez. 2023.

**SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. Política de educação especial do Estado de São Paulo. São Paulo: SEDUC-SP, 2021.

**SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. Manual GEDUC – MP Inclusão. São Paulo: SEDUC-SP, 2025.

**SÃO PAULO (Estado).** Secretaria da Educação. Resolução SEDUC nº 129, de 2025. Estabelece diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. São Paulo: SEDUC, 2025.

**UNESCO.** Educação 2030: declaração de Incheon e marco de ação para a implementação do ODS 4. Paris: UNESCO, 2015.

**ZERBATO, A. P.** Desenho Universal para a Aprendizagem na formação de professores. 2018. Tese (Doutorado em Educação Especial) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.